



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Lei nº 316/2019

Davinópolis – MA, 02 de DEZEMBRO de 2019.

“Altera a Lei Municipal nº 18/97, a Lei Municipal nº 200/2013 e a Lei Municipal nº 258/2016 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 231/2015 – Plano Municipal de Educação.

Art. 1º - Altera a alínea J do artigo 1º da Lei Municipal nº 18/97, passando a ter o seguinte texto:

*j) o nome da **Escola Municipal Maurício Costa** passa a ser **Centro de Atendimento Educacional Especializado Gusmão** e altera o endereço da zona rural para zona urbana do município.*

Art. 2º - Fica criado o cargo de livre nomeação de Diretor (a) do **Centro de Atendimento Educacional Especializado Gusmão**, com vencimentos constante no anexo da Lei Municipal nº 200/2013.

Art. 3º - Cria o inciso VII e VIII do artigo 4º da Lei Municipal nº 258/2016, passando a ter o seguinte texto:

VII – Compete ao Departamento de Educação Inclusiva a função social de colocar em pauta nas escolas as questões da diversidade, instigar a reflexão sobre quem são os sujeitos, as suas origens, identidades, expressões e expectativas e a respeito de como os mesmos têm se expressado no contexto social, com o intuito de dar visibilidade às demandas por políticas públicas educacionais específicas, despertando o interesse pelos temas da diversidade e desenvolvendo valores de solidariedade, cooperação, respeito e união.

VIII - Compete ao Departamento de Educação Inclusiva reconhecer, valorizar e desenvolver ações, projetos direta ou indiretamente com as escolas e demais órgãos e parcerias voltadas às diferenças, que envolvem: gênero e identidade de gênero, orientação sexual, classe social, etnicorracial, cultural, religiosa, a vulnerabilidade social, os programas de resgate da vulnerabilidade social, geracional (idoso), campo e territorialidade.

Art. 4º - Cria o parágrafo 1º e 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 258/2016, passando a ter o seguinte texto:

§ 1º – Fica criada a Coordenação Estratégica do Programa Bolsa Família na Educação como compromisso da Secretaria Municipal de Educação no Programa Interministerial Bolsa Família, acompanhar a frequência escolar e diagnosticando as razões da baixa ou não frequência, objetivando enfrentar a evasão e estimular a permanência e a progressão educacional de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60

§ 2º - A Coordenação Estratégica do Programa Bolsa Família na Educação será uma função gratificada a Lei Municipal nº 200/2013.

Art. 5º - Cria os incisos VII, VIII do artigo 84 da Lei Municipal nº 200/2013, passando a ter o seguinte texto:

VII – Departamento de Educação Física;

VIII - Coordenação da Educação do Campo;

IX - Coordenação da Educação das Relações da Diversidade Etnicorracial;

X - Coordenação da Educação das Relações de Gênero e Diversidade Sexual;

XI - Coordenação de Linguagens;

XII - Coordenação de Matemática;

XIII - Coordenação de Ciências da Natureza;

XIV - Coordenação de Ciências Humanas e Ensino Religioso.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 05 de novembro de 2019.


RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS
Prefeito Municipal

IRES PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

Ofício Nº _____/2019/GAB

Davinópolis – MA, 05 de novembro de 2019.

**ILUSTRE SENHOR (A):
FRANCISCO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS – MA.**

ASSUNTO: Encaminhamento do Projeto de Lei.

Senhor (a),

O Município de Davinópolis vem encaminhar a Vossa Senhoria e demais pares desta casa de Lei o Projeto de Lei **que altera a Lei Municipal nº 18/97 Lei Municipal nº 258/2016 Lei Municipal nº 200/2013 e demais providências.**

Senhor Presidente e demais Vereadores por se tratar de um projeto para atender o ano letivo de 2020, pedimos a essa Egrégia Casa de Lei que possa ser apreciado e votado em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, visto que precisamos tomar demais providencias burocráticas e necessárias ao bem do serviço público da Educação.

Sem mais para o momento de já agradecemos atenção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 05 de novembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS
Prefeito Municipal

IRES PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Educação



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

Justificativa

Trata-se de projeto que dispõe Projeto de Lei **que altera a Lei Municipal nº 18/97, Lei Municipal nº 258/2016 e Lei Municipal nº 200/2013 e demais providências.**

O projeto visa atender a necessidade de ativar uma escola para atender a demanda de alunos com deficiência no contra turno em sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE.

É importante para garantir a efetivação da matrícula e a oferta do atendimento educacional especializado, atualmente conforme os dados do Departamento de Educação Inclusiva hoje temos 53 alunos atendidos nas Salas de Recursos Multifuncionais - SRMs.

Os alunos a serem atendidos no Centro de Atendimento Educacional Especializado Gusmão continuarão com a escolarização normal na rede regular de ensino.

Diante de todo o exposto solicitamos a Vossa Senhoria e demais Vereadores para que possa ser apreciado e votado em regime de **urgência urgentíssima**, por se tratar de matéria de grande interesse público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 05 de novembro de 2019.

RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS
Prefeito Municipal

IRES PEREIRA CARVALHO
Secretário Municipal de Educação